



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de Julho de 2001

III

Série

Número 130

## Suplemento

### Sumário

ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL, S.G.P.S., LDA.  
Aviso  
Convocatória

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALGA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.  
Exoneração de gerente

AUTO PURIFICAÇÃO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, LDA.  
Contrato de sociedade  
Prestação de contas do ano de 1999

AUTO PURIFICAÇÃO - RENT-A-CAR, LDA. ANTES "AUTO PURIFICAÇÃO -  
COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, LDA."  
Alterações de pacto social

BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.  
Nomeação de membro do conselho de administração

BERNARDINO & ABEL, LIMITADA  
Renúncia de gerente

CARLOS M.S. CASTRO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
Alteração de pacto social

CSL INOX - COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EM AÇO, LDA.  
Contrato de sociedade

ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL, S.G.P.S., LDA.  
Nomeação dos membros do conselho de gerência  
Prestação de contas do ano de 1999

HELENA FILIPE, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

JOSÉ FELIZ GOUVEIA - UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

LAVAGEM DE CARROS 3 GÉMEOS, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

M. FIGUEIROA UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

MADVIDRO - COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIOS, LDA.  
Exoneração do gerente

SABINO & VASCO, LDA  
Renúncia de gerente  
Nomeação de gerente

SALVADO & FREITAS, LDA.  
Alteração de pacto social

SÉCULO XXI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LDA.  
Contrato de sociedade

TERRA CURTA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.  
Contrato de sociedade

ZONA PERFEITA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.  
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS  
AUTO CAMACHO, LIMITADA  
Renúncia de gerente

**ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL -  
S.G.P.S., LDA.**

**Aviso**

Sede: Rua da Praia, n.º 61, Funchal  
Pessoa colectiva n.º 511001673  
Capital social - 500.000.000\$00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do  
Funchal sob o n.º 00881

- 1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do artigo 120.º, a sociedade acima identificada informa que foi registado na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, um Projecto de Cisão Simples, o qual consiste no destaque de uma parte do património da Sociedade constituído pelas participações sociais das sociedades com sede na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores, respectivamente, para constituição de duas novas sociedades denominadas ETF II - EMPRESA DE TRÁFEGO DO FUNCHAL - S.G.P.S., LDA. e ETF III - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL, S.G.P.S., LDA..
- 2 - Os sócios e credores da Sociedade podem consultar na sede acima indicada, a partir da data da publicação deste anúncio, a seguinte documentação e dela obter, sem encargos, cópia integral:
  - (a) Projecto de Cisão Simples;
  - (b) Parecer do Revisor Oficial de Contas Independente;
  - (c) Contas, relatórios do órgão de administração e deliberações das assembleias gerais sobre essas contas, relativamente aos três últimos exercícios no que se refere à sociedade objecto da cisão.
- 3 - Para aprovação do acima referido Projecto de Cisão Simples, foi designado o dia 10 de Agosto de 2001, para a realização da Assembleia Geral da sociedade ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL - S.G.P.S., LDA..

A GERÊNCIA, Luís Miguel da Silva Sousa, Duarte Nuno  
Ferreira Rodrigues

**Convocatória**

**ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL -  
S.G.P.S., LDA.**

Sede: Rua da Praia, n.º 61, Funchal  
Pessoa colectiva n.º 511001673  
Capital social - 500.000.000\$00

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial  
do Funchal sob o n.º 00881

- 1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 100.º, do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do artigo 120.º, convocam-se os sócios da Sociedade ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL - S.G.P.S., LDA. para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 10 de Agosto de 2001, pelas 12 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Deliberação, no âmbito do Projecto de Cisão Simples, da cisão da ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL - S.G.P.S., LDA., com o destaque de uma parte do seu património, constituído pelas participações sociais das sociedades com sede na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores, respectivamente, para constituição de duas novas sociedades denominadas ETF II - EMPRESA DE TRÁFEGO DO FUNCHAL - S.G.P.S., LDA. e ETF III - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL, S.G.P.S., LDA..

- 2 - Nos termos do número 4 do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que:

\* Foi efectuado o registo do Projecto de Cisão Simples, o qual consiste no destaque de uma parte do património da ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL - S.G.P.S., LDA., constituído pelas participações sociais das sociedades com sede na Região Autónoma da Madeira e na Região Autónoma dos Açores, respectivamente, para constituição de duas novas sociedades denominadas ETF II - EMPRESA DE TRÁFEGO DO FUNCHAL - S.G.P.S., LDA. e ETF III - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL, S.G.P.S., LDA. na Conservatória do Registo Comercial do Funchal.

- \* Os sócios e credores da Sociedade podem consultar na sua sede sita na Rua da Praia, n.º 61, no Funchal, a partir da data da publicação da presente convocatória, a seguinte documentação e dela obter, sem encargos, cópia integral:
- (a) Projecto de Cisão;
  - (b) Parecer do Revisor Oficial de Contas Independente,
  - (c) Contas, relatórios do órgão de administração e deliberações da assembleia geral sobre essas contas, relativamente aos três últimos exercícios.

A GERÊNCIA, Luís Miguel da Silva Sousa, Duarte Nuno Ferreira Rodrigues

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO FUNCHAL

#### ALGA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 03806/881102;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031661;  
Número de inscrição: 07-e-05-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/010514

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a exoneração do gerente José Maria Gomes Camacho.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### AUTO PURIFICAÇÃO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07286/990810;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511114435;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/990810

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre ANTÓNIO FERNANDO RODRIGUES, JOSÉ GONÇALVES DELGADO, MIGUEL ÂNGELO NUNES RODRIGUES e JOSÉ MANUEL SOUSA DE ABREU, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Funchal, 20 de Agosto de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma de "Auto Purificação - Comércio de Automóveis e Acessórios Lda." e tem a sua sede à Rua da Torrinha, número cinco, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Segunda  
Objecto social

A sociedade tem por objecto o comércio de automóveis novos e usados, acessórios e oficina de reparações.

Terceira  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de dez milhões de escudos, correspondente à soma de quatro quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de três milhões de escudos, ao sócio António Fernando Rodrigues;
- uma no valor nominal de três milhões de escudos, ao sócio José Gonçalves Delgado;
- uma no valor nominal de dois milhões de escudos, ao sócio Miguel Ângelo Nunes Rodrigues; e
- uma no valor nominal de dois milhões de escudos, ao sócio José Manuel Sousa de Abreu.

Quarta  
Suprimentos

Os sócios podem efectuar suprimentos, uma e mais vezes, nas condições que vierem a ser fixadas em assembleia geral.

Quinta  
Prestações suplementares

Podem ser exigidas uma e mais vezes aos sócios prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta milhões de escudos, sempre que as necessidades sociais o determinem mediante deliberação da assembleia geral que reúna votos favoráveis, representativos de pelo menos setenta por cento do capital social.

Sexta  
Gerência

A gerência da sociedade será nomeada pela assembleia geral, nomeação que poderá recair em terceiros não sócios.

Parágrafo primeiro - A gerência será caucionada e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo - É permitida a delegação de poderes de gerência noutro gerente mediante procuração livremente revogável, desde que devidamente especificadas as funções delegadas.

Parágrafo terceiro - Em qualquer acto, para obrigar a sociedade, são necessárias duas assinaturas, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, para os actos de mero expediente.

Parágrafo quarto - É proibida a intervenção dos gerentes, nessa qualidade, para obrigar a sociedade em actos estranhos ao objecto social.

Parágrafo quinto - Neste acto são nomeados gerentes os sócios António Fernando Rodrigues, Miguel Angelo Nunes Rodrigues e José Manuel Sousa de Abreu.

Sétima  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas fica condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade, ficando, neste caso, atribuído a esta, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava  
Amortização de quotas

Sempre que uma quota seja penhorada, arrestada ou por qualquer outro forma apreendida judicialmente pode a sociedade deliberar a sua amortização.

Parágrafo primeiro - É admitida a amortização da quota com fundamento de o titular da quota amortizada haver praticado factos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Parágrafo segundo - É ainda admitida a amortização, por acordo com o respectivo titular ou quando ocorra sentença ou acordo em processo de divórcio, ou separação judicial de pessoas e bens e desde que a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, a cônjuge não sócio.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de amortização o preço da quota amortizada será o que resultar de balanço especialmente aprovado para o efeito e pago em quatro prestações semestrais, sucessivas e sem juros, vencendo-se a primeira noventa dias a contar da data de aprovação do balanço.

Nona  
Transmissão por morte

No caso de morte de qualquer dos sócios a sociedade continua com os herdeiros do sócio falecido os quais nomearão entre si um que a todos represente no exercício dos direitos sociais inerentes à quota enquanto esta se mantiver indivisa.

Décima  
Assembleias gerais

A assembleia geral será convocada por meio de carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Décima primeira  
Aprovação de contas e distribuição de resultados

Anualmente, será elaborado e apresentado à aprovação da assembleia geral, o balanço e demais contas da sociedade com referência a trinta e um de Dezembro.

Parágrafo primeiro - os lucros apurados serão divididos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas, depois de retiradas as quantias que forem aprovadas pela assembleia geral para o fundo de reserva legal e para outros fundos que a sociedade delibere constituir a fim de acorrer à depreciação de qualquer valor, do activo social.

**AUTO PURIFICAÇÃO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07286;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511114435;  
Data do depósito: P.C. 06/001229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 4 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AUTO PURIFICAÇÃO - RENT-A-CAR, LDA." ANTES AUTO PURIFICAÇÃO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07286/990810;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511114435;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/010202

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alteradas as cláusulas 1.ª e 3.ª do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Auto Purificação - Rent-A-Car, Lda." tem a sua à Rua da Torrinha, número cinco, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Segunda  
Objecto social

A sociedade tem por objecto, o aluguer de automóveis sem condutor, o comércio de automóveis novos e usados, acessórios e oficina de reparações.

**AUTO PURIFICAÇÃO - RENT-A-CAR, LIMITADA**

Número de matrícula: 07286/990810;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511114435;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/010523

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterada a cláusula 1.ª do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Auto Purificação - Comércio de Automóveis, Lda." e continua com a sua sede à Rua da Torrinha, número cinco, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal..

**BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL,S.A.**

Número de matrícula: 03658/880203;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029730;  
Número de inscrição: 42;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/010515

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do membro do Conselho de Administração Artur de Jesus Marques por cooptação.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**BERNARDINO & ABEL, LIMITADA**

Número de matrícula: 04914/930222;  
Número de identificação de pessoa de colectiva: 511005369;  
Número inscrição: Av.01-12;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/010509

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes João Abel Gomes e Emanuel Ferreira Pereira.

Funchal, 14 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CARLOS M.S. CASTRO-SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 08206/010515;  
 Número de identificação de pessoa de colectiva: 503710156;  
 Número de inscrição: 04;  
 Número e data da apresentação: Ap.01/010515

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 10.024.100\$00, tendo sido redenominado para 50.000 euros, e em consequência sido alterado totalmente e contrato que ficou com a redacção em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “Carlos M. S. Castro - Sociedade Unipessoal, Lda.” e tem a sua sede à Rua da Quinta do Leme, número dez, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Segundo  
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de fundações, valas, transportes, aluguer de equipamentos, máquinas e camiões, construção civil e obras públicas.

Terceiro  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante cinquenta mil euros, representado por uma quota de igual valor pertencente ao único sócio Carlos Manuel Silva.

Quarto  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não deliberado pertence ao sócio único Carlos Manuel Silva Castro desde já nomeado gerente.

Quinto  
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve pelo falecimento do sócio único, continuando com os herdeiros do falecido, os quais designarão de entre eles e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Sexto  
Autorização

O sócio único fica desde já expressamente autorizado a celebrar quaisquer negócios com a sociedade, desde que os mesmos tenham por finalidade a prossecução do objecto social.

**CSL INOX - COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS  
EM AÇO, LDA.**

Número de matrícula: 08230/010522;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511180098;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 05/010522

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Catanho da Silva, Serafim da Silva Vieira e Laurentino Pereira dos Santos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “CSL INOX- COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EM AÇO, LDA.”, e tem a sua sede na Rua Pimenta Aguiar, número 3, nesta cidade do Funchal.

Segunda  
Objecto

O seu objecto é o de representações e comércio por grosso e a retalho de ferragens e outros produtos em aço, ferramentas e equipamentos ligeiros.

Terceira  
Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de vinte e quatro mil euros, e está representado em três quotas, de igual valor nominal, de oito mil euros, pertencendo, uma a cada deles sócios.

Quarta  
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo valor que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

Sexta  
Participação noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, e em consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

Sétima  
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até o montante de cento cinquenta mil euros.

Nona  
Início da actividade

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já praticar actos ou negócios jurídicos pertinentes ao objecto social.

Décima  
Movimentação da conta

A gerência fica autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no “Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A.”, em Funchal, para despesas relacionadas com a instalação e início da actividade da sociedade.

**ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL,  
S.G.P.S., LDA.**

Número de matrícula: 00881;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001673;  
Número de inscrição: 36;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/991027

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos Membros do Conselho de Gerência Presidente - Luís Miguel da Silva Sousa - Vice-Presidente - Ricardo Jorge da Silva Sousa - Vogais - Rui Manuel da Rocha São Marcos, Duarte Nuno Ferreira Rodrigues - e - Maria José Mendes Monteiro Laranja Santana, todos casados, para o triénio 1999/2001, em 990512.

Funchal, 4 de Novembro de 1999.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ETF - EMPRESA DE TRANSPORTES DO FUNCHAL,  
SGPS, LDA.**

Número de matrícula: 00881;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001673;  
Data do depósito: P.C. 02/000110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 11 de Janeiro de 1999.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**HELENA FILIPE, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 08231/010522;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511172044;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/010522

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Maria Helena de Telo Filipe, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro  
Denominação

A sociedade adopta a denominação “Helena Filipe - Sociedade Unipessoal, Lda., e tem a sede na Travessa do Transval, número catorze, freguesia de São Gonçalo, concelho de Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

Artigo segundo  
Objecto

A sociedade tem por objecto: Comércio por grosso e a retalho de livros, jornais, revistas e artigos de papelaria; edição de livros, jornais, revistas, e outras publicações periódicas; distribuição de livros, revistas e outras publicações periódicas, publicidade e marketing.

Artigo terceiro  
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Maria Helena de Telo Filipe.

Artigo quarto  
Cessão de quota

A cessão de quota a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

Artigo quinto  
Amortização da quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo sexto  
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - O sócio poderá fazer-se representar, mesmo por estranhos, na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo sétimo  
Distribuição de lucros

- 1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 2 - Nos termos do artigo duzentos e noventa e sete do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Artigo oitavo  
Gerência

- 1 - A gerência é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:

- a) Pela assinatura de um gerente;
- b) Pela assinatura de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos;

Artigo nono  
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas ao sócio.

Disposições transitórias  
Artigo décimo

- 1 - Fica desde já nomeado gerente a sócia Maria Helena de Telo Filipe.
- 2 - A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando o gerente nomeado autorizado a levantar, para despesas de constituição, instalação e giro social, o saldo da conta existente no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao depósito, naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais.

**JOSÉ FELIZ GOUVEIA - UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 08203/010514;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183879;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/010514

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Feliz Gouveia, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "JOSÉ FELIZ GOUVEIA - UNIPessoal, LDA.".

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no Caminho do Terço, número 50, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de indústria de transportes em táxi.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, reunido numa quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único José Feliz Gouveia.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

O sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução e remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral, o sócio José Feliz Gouveia.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo segundo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) A gerência fica desde já autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro, constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

**LAVAGEM DE CARROS 3 GÉMEOS, LDA.**

Número de matrícula: 05800/951103;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076770;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/010515

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**M. FIGUEIROA UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 08201/010511;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187521;  
Número inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/010511

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que por Manuel José Figueiroa de França Gomes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Segundo  
Firma

A sociedade adopta a firma "M. Figueiroa, Unipessoal, Lda."

Terceiro  
Sede

A sociedade tem a sede social na Rua Pita da Silva, Primeiro Impasse, número quatro, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal e a gerência fica autorizada a deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Quarto  
Objecto

A sociedade tem por objecto a prática de actos médicos e paramédicos.

**MADVIDRO - COMÉRCIO DE VIDROS  
E ALUMÍNIOS, LDA.**

Número de matrícula: 05736/950817;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074808;  
Número de inscrição: 03-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/010514

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Paula Maria Ponte Jardim em 10/05/2001.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SABINO & VASCO, LDA.**

Número de matrícula: 07868/001027;  
Número de identificação de pessoa de colectiva: 511169884;  
Número de inscrição: 01-Av.01-e-02;  
Número e data da apresentação: Ap. 06 e 07/010514

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Vasco Gregório Abreu de Freitas, e a nomeação do gerente José Emanuel de Abreu Sousa em 11/01/2001.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SALVADO & FREITAS LDA.**

Número de matrícula: 03294/850320;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024991;  
Número de inscrição: 09 e 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/010515 e 03/010518

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 1.000.000\$00 para 4.009.640\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira  
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quatro milhões nove mil seiscentos e quarenta escudos e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma no valor de um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove escudos, ao sócio João Nunes Aragão de Freitas;
- uma no valor de um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove escudos, à sócia Maria Edna de Moura Correia Nunes Aragão de Freitas;
- uma no valor de cem mil duzentos e quarenta escudos, à sócia Bárbara Sofia Moura Correia Aragão de Freitas; e
- uma no valor de duzentos mil quatrocentos e oitenta e dois escudos, à sócia Edna Moura Correia Aragão de Freitas.

Quinta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Nunes Aragão de Freitas, Maria Edna de Moura Correia Nunes Aragão de Freitas e Edna Moura Correia Aragão de Freitas.

Parágrafo segundo - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

**SÉCULO XXI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08249/010525;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182430;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/010525

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Denis George Buesnel, Guida Maria de Sousa Freitas Poeira, Ana Ritra Abreu Alves Tremura e Paul Docherty, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Século XXI - Sociedade de Exploração de Equipamentos de Diversão, Lda.” e tem a sua sede na Rua da Venezuela, bloco dois, 3.º esquerdo, Bairro da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Exploração de espaços recreativos e de diversão. Comércio de equipamentos de animação e diversão.”
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente de seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em quatro quotas iguais, nos valores nominais de mil duzentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Ana Rita Abreu Alves Tremura, Paul Docherty, Denis Georg e Buesnel e Guida Maria de Sousa Freitas Poeira.
- 2 - Por deliberação poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Ana Rita Abreu Alves Tremura e Guida Maria de Sousa Freitas Poeira, desde já designadas gerentes.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta das gerentes nomeadas.
- 3 - Não é permitido às gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### TERRA CURTA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 08229/010522;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511153295;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap 02/010522

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Luís Barreto Gonçalves e Alcino Rodrigues Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a denominação “Terra Curta - Investimentos Imobiliários, Lda.”.

#### Segundo

A sociedade dará início às suas actividades na data de outorga da escritura e constituição, sem prejuízo do disposto na lei acerca dos actos e contratos celebrados em nome da sociedade antes da sua inscrição no Registo Comercial.

#### Terceiro

- 1 - A sociedade terá a sua sede à Rua da Carreira, número cento e vinte e oito, primeiro andar, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para um concelho limítrofe.
- 3 - A criação e encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, poderá ser determinada por simples deliberação da gerência.

#### Quarto

O objecto social da sociedade é a compra de imóveis para revenda, gestão e administração de empreendimentos urbanísticos e turismo.

#### Quinto

A sociedade poderá participar em outras sociedade, ainda que reguladas por leis especiais, incluindo quaisquer outras formas de cooperação entre empresas, mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

#### Sexto

O capital social é do montante de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada dos sócios.

#### Sétimo

Os sócios podem efectuar suprimentos, uma e mais vezes, na proporção das respectivas quotas de cada vez em montante não superior ao capital social, mediante deliberação nesse sentido da assembleia geral, a qual fixará as respectivas condições e juros.

#### Oitavo

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de trinta milhões de escudos, desde que deliberado em assembleia geral por maioria qualificada.

## Nono

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre.
- 2 - Para estranhos, a cessão total ou parcial de quotas carece do consentimento expresso da sociedade, por deliberação devidamente tomada, mas à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar é conferido direito de preferência.
- 3 - Caso vários sócios concorram no exercício do direito de preferência, a quota em causa será dividida, cabendo a cada sócio uma parte proporcional à respectiva quota, sem prejuízo do disposto na lei a respeito do valor nominal das quotas.

## Décimo

- 1 - A sociedade pode amortizar ou adquirir, ou fazer adquirir por terceiro, a quota ou as quotas de cada um dos sócios, desde que totalmente liberadas, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados:
  - a) Dissolução ou falência;
  - b) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver procedido a arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a trinta dias, a contar da notificação à sociedade; desde que a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, em processo de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou partilha extrajudicial, a cônjuge não sócio;
  - d) por incumprimento da obrigação de realização de prestações suplementares;
  - e) por cessão de quota sem consentimento prévio da sociedade;
  - f) prática de factos prejudiciais à vida e interesses da sociedade;
  - g) por acordo de partes.
- 2 - O preço da amortização será correspondente ao valor nominal da quota, acrescido das reservas existentes no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização, e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer conta do sócio.
- 3 - O pagamento do preço da amortização será fraccionado em seis prestações, a efectuar dentro de doze meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

## Décimo primeiro

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais nomearão, entre si, um que a todos represente no exercício dos direitos sociais inerentes à quota, que permanecerá indivisa.

## Décimo segundo

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a pedido de um dos sócios.
- 2 - Salvo nos casos em que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 3 - São permitidas as deliberações tomadas por unanimidade em assembleia geral universal, independentemente de convocatória e, bem assim, as deliberações por voto escrito nos casos e termos previstos na lei.

## Décimo terceiro

- 1 - A administração da sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, compete a todos os sócios, com ou sem remuneração e com, ou sem, dispensa de caução, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se pela intervenção conjunta de dois gerentes.
- 3 - Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avales, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social.
- 4 - Nos actos de mero expediente é suficiente uma única assinatura.

## Décimo quarto

Qualquer dos gerentes nomeados, indistintamente, fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no “Banco Pinto & Sotto Maior” correspondente ao capital, para pagamento dos encargos resultantes dos actos necessários à constituição da sociedade e seu registo, bem como a sua instalação e funcionamento, mesmo antes do seu registo definitivo.

**ZONA PERFEITA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 08201/010511;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181892;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/010511

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que por Nuno Fabiano Jardim Aleixo, Marco Filipe Esteves Freitas -e- Maria Gorete Jardim Neves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º  
Firma

A sociedade adopta a firma “Zona Perfeita - Empreendimentos Imobiliários, Lda.”.

Artigo 2.º  
Sede

A sociedade tem a sua sede ao Beco da Terra Chã, número oito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo 3.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de compra e venda e promoção de imóveis.

Artigo 4.º  
Capital

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas do valor nominal de dois mil euros pertencendo uma a cada um deles sócios, Nuno Fabiano Jardim Aleixo, Marco Filipe Esteves Freitas e Maria Gorete Jardim Neves.

**Artigo 5.º**  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Nuno Fabiano Jardim Aleixo, Marco Filipe Esteves Freitas e Maria Gorete Jardim Neves.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, bastando a intervenção de um deles em actos de mero expediente.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

**Artigo 6.º**  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

**Artigo 7.º**

## Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

**Artigo 8.º**  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

**Artigo 9.º**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cento e cinquenta mil euros.

**Artigo 10.º**  
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, nomeadamente comprar, vender ou permutar bem como prometer vender e prometer comprar quaisquer bens imóveis localizados ao sítio da Lapeira, freguesia e concelho do Porto Santo, podendo a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação, e com a aquisição de bens de equipamento. necessários ao seu funcionamento.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
CÂMARA DE LOBOS****AUTO CAMACHO, LIMITADA**

Número de identificação de pessoa colectiva: 511101457;  
Número de matrícula: 00290/980219;  
Número e data da apresentação: Of. Ap. 02/20010502;  
Número de inscrição: Av. 02-01

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Paulo Olim Gonçalves Camacho, a partir de 20 de Março de 2001, por renúncia.

Câmara de Lobos, 22 de Maio de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)